



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
LUZERNA - COORD. COMPRAS LICIT. E CONTRATOS**

COMUNICAÇÃO Nº 130 / 2025 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

Nº do Protocolo: 23475.001903/2025-93

Luzerna-SC, 24 de outubro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23475.001717/2025-54

ASSUNTO: Esclarecimento 02

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao refeitório do IFC Campus Blumenau, Campus Fraiburgo, Campus Luzerna, Campus Ibirama, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul e Campus Sombrio.

Trata-se de pedido de esclarecimento **tempestivo**, visto que os prazos para esclarecimentos e Impugnações são **de até 03 (três) dias úteis** anteriores à sessão pública, que **ocorrerá em 03/11/2025**, encaminhado pela empresa **Distribuidora Plamax Eireli EPP**, via e-mail datado de 23/10/2025, nos termos do disposto no art. 23 do Decreto 10.024 de 20/09/2019, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 90578/2025 que tem por objeto a Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao refeitório do IFC Campus Blumenau, Campus Fraiburgo, Campus Luzerna, Campus Ibirama, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul e Campus Sombrio.

Inicialmente, lembramos que as respostas a seguir constam TODAS no Edital e seus anexos, que devem ser lidos em sua totalidade pelos licitantes que pretendem participar do certame, considerando as características dos serviços a serem contratados.

Considerando o disposto no Edital e demais legislações que regulamentam a matéria, seguem respostas aos questionamentos da empresa:

QUESTIONAMENTOS:

"Sr. (a) Pregoeiro(a), Conforme consta no Termo de Referência, o parágrafo abaixo dispõe:

"8.9. Atividades de montagem, instalação e outras necessárias ao uso dos bens serão de responsabilidade do Contratado e condição para o recebimento do objeto."

Sr. (a) Pregoeiro(a), Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à aplicação deste dispositivo: para quais itens do processo a montagem e instalação serão de responsabilidade do fornecedor? Solicitamos, por gentileza, que tal informação seja apresentada item por item.

O questionamento se justifica pelo fato de tratar-se de serviço oneroso, que impacta diretamente na composição do valor da proposta.

Assim, solicitamos a gentileza de esclarecer a questão, a fim de viabilizar a formulação da proposta de forma adequada, com valor exequível e em conformidade com as exigências do edital.

Sr. (a) Pregoeiro(a), vale lembrar que nenhum dos itens do processo em sua especificação pede com montagem e instalação, além disso tem itens que não necessitam de montagem e/ou instalação."

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que:

Referente ao item 8.9 do Termo de Referência, que dispõe que "as atividades de montagem, instalação e outras necessárias ao uso dos bens serão de responsabilidade do Contratado e

condição para o recebimento do objeto”, informamos que o referido item tem caráter geral e preventivo, constando como cláusula padrão aplicável somente aos bens que, por sua natureza, exijam alguma forma de montagem, fixação ou instalação mínima para possibilitar o uso regular.

Conforme se verifica nas especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a maioria dos itens licitados trata de bens prontos para uso, não havendo necessidade de montagem ou instalação especializada.

Contudo, alguns itens necessitam ser entregues já montados e/ou instalados, o que está devidamente indicado na descrição individual de cada item. Assim, cabe ao licitante verificar atentamente as especificações constantes do Termo de Referência para identificar tais exigências.

No que se refere à afirmação da solicitante de que “nenhum dos itens do processo pede montagem ou instalação”, esclarece-se que essa observação não procede, pois há, sim, itens que demandam tais serviços — a exemplo de mesas para refeitório e catracas, entre outros.

Dessa forma, reforça-se que é responsabilidade da licitante observar a descrição técnica de cada item, de modo a formular proposta compatível com todas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

É o que tenho a informar.

Os pedidos de esclarecimento e impugnações encontram-se disponíveis em: <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/> - Licitações - Pregão Eletrônico 2025, e em: <https://www.gov.br/compras/> nos avisos e impugnações do pregão eletrônico.

(Assinado digitalmente em 24/10/2025 13:12)
DAIANI PAULETTI PERAZZOLI FARINA
COORDENADOR - TITULAR
CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)
Matrícula: 1753669

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **130**, ano: **2025**, tipo: **COMUNICAÇÃO**, data de emissão: **24/10/2025** e o código de verificação: **c8edc0fb1a**